



(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 212

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica transferido para o quadro de
inativos - Pessoal Variável da Municipalidade - o extranu-
merário Sr. Luís Tassoni, visto contar mais de trinta anos
de serviços ininterruptos.

Art. 2º - Fica-lhe concedida, a partir desta
data, uma pensão mensal de Cr.\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de abril de 1953.


(Dr. Laure Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.


(Hipólito Malaman)

Secretário da Prefeitura.-